



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

PROJETO DE LEI Nº 781 /88

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ou Adicionais para o exercício corrente de 1.988 até o limite de 90% (noventa por cento) a título de suplementação, à seguinte dotação do orçamento em vigor:

01 - LEGISLATIVO

3000 - Despesas Correntes

3200 - Transferências Correntes

3210 - Transferências Intergovernamentais

3212 - Subvenções Econômicas

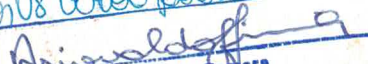
Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a execução da Presente Lei, será utilizado como recurso, o SUPERAVIT financeiro, proveniente de excesso de arrecadação verificado no exercício corrente de 1.988.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo 3º letra "B".

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 12 de outubro de 1.988

Aprovado em 02/11/88

por 08 votos positivos e 01 negativo

  
Presidente da Câmara

  
JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA n.º 42

## J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Vereadores,


O presente Projeto de Lei, tem a finalidade de atender a necessidade de suplementação dos recursos destinados a ma nutenção com o Legislativo Municipal local até o término deste exer cício.

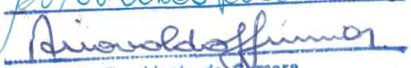
Queremos frisar que na elaboração do orçamento para 1.988, foi inserido recursos destinados a Câmara no valor de ' CZ\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzados) o qual não é suficien' te para cobrir os encargos do legislativo até 31/12/88.

Portanto, Senhores Vereadores, para que possa' mos terminar o exercício em vigor, solicitamos a aprovação do Pre' s' ente Projeto.

Atenciosamente,

Indianópolis, 12 de outubro de 1.988

  
JAIR AMARO  
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 02/11/88  
por 08 votos positivos e 01 negativo  
  
Presidente da Câmara